



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

CIRCULAR Nº 1
=2026/2027=

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Assunto: CIRCULAR Nº1

Para conhecimento de todos os Árbitros, Observadores, Agentes de Arbitragem Filiados, e demais interessados, em anexo divulgamos:

- Circular nº1 do Conselho de Arbitragem.

CIRCULAR Nº 1 - CONSELHO DE ARBITRAGEM
=2026/2027=

1. NOMEAÇÕES

Informamos que a divulgação das nomeações será efetuada através do site www.afporto.pt bem como enviada a cada Árbitro nomeado na qualidade de Principal, no caso do Futebol, e a toda a equipa de arbitragem, no caso do Futsal e do Futebol de Praia.

De modo a evitar faltas aos jogos e as consequentes sanções aplicadas pelo órgão competente - Conselho de Disciplina -, solicita-se aos Árbitros que, independentemente de as nomeações serem comunicadas por SMS e/ou email, consultem as mesmas à sexta-feira, na site da Associação de Futebol do Porto (www.afporto.pt).

Caso nenhum dos elementos da equipa se encontre nomeado, deverá ser contactado o Conselho de Arbitragem.

Este contacto deverá ser efetuado apenas por um dos elementos da equipa, através do número: 226 066 988 — Direto Arbitragem.

2. FALTAS A JOGOS

Perante uma falta a jogo, o Árbitro deverá apresentar, por escrito, a respetiva justificação até ao 2.º dia útil posterior à data do jogo, anexando o comprovativo que da situação que originou a ausência, através de documento idóneo, para posterior apreciação e decisão.

3. PEDIDOS DE DISPENSA

Para este efeito, deverão aceder à plataforma SCORE, através do respetivo login pessoal, e submeter/confirmar a dispensa com uma antecedência mínima de 12 dias relativamente à data pretendida.

Caso este prazo não seja respeitado, a dispensa poderá não ser atendida ou ser rejeitada, em função das necessidades do Conselho de Arbitragem.

Não é admitida aos Árbitros das categorias nacionais a solicitação de dispensa exclusivamente limitada a jogos, provas ou competições organizadas pela Associação de Futebol do Porto, salvo autorização prévia do Conselho de Arbitragem.

4. JOGOS E TORNEIOS PARTICULARES

Alertamos para o facto de os Árbitros não poderem atuar em jogos/torneios particulares sem a devida autorização prévia da Associação de Futebol do Porto (Conselho de Arbitragem).

O incumprimento desta determinação poderá dar lugar à aplicação das sanções previstas nos Regulamentos de Arbitragem e de Disciplina.

5. EXAMES MÉDICO DESPORTIVOS

Nos termos regulamentares, os Árbitros encontram-se obrigados a manter atualizado o respetivo exame médico-desportivo, devendo remeter ao Conselho de Arbitragem, por email, o correspondente impresso devidamente preenchido.

Para o efeito, encontram-se disponíveis as seguintes opções:

- Impresso próprio, em anexo, ou adquirido no Centro de Medicina Desportiva do Porto, a preencher pelo médico, nos termos da Circular n.º 321-15/16;
- Exame realizado no Centro de Medicina Desportiva.

Em qualquer uma das opções, o médico deverá colocar a respetiva vinheta, assinar e datar o documento.

O exame médico-desportivo atualizado constitui requisito obrigatório para a realização das provas físicas.

O incumprimento desta obrigação poderá determinar que, em caso de acidente, a seguradora decline qualquer responsabilidade, por falta do documento exigido.

Os Árbitros das categorias C3, C4, C4 CORE e CF – Futebol - não podem integrar na sua equipa Árbitros Assistentes que não tenham o exame médico-desportivo atualizado, podendo, em caso de incumprimento desta obrigação regulamentar haver lugar a participação disciplinar.

6. NORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DO NACIONAL – FUTEBOL

Os Árbitros das categorias nacionais devem indicar ao Conselho de Arbitragem da AF Porto, no início de cada época desportiva, os nomes dos filiados com quem pretendem constituir equipa, quer para efeitos de competições nacionais, quer para competições distritais, devendo respeitar o determinado no artigo 61º do Regulamento de Arbitragem.

7. NORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DO NACIONAL – FUTSAL

Os Árbitros das categorias nacionais devem indicar ao Conselho de Arbitragem da AF Porto, no início de cada época desportiva, os nomes dos filiados com quem pretendem constituir equipa, quer para efeitos de competições nacionais, quer para competições distritais devendo respeitar o determinado no Regulamento de Arbitragem da FPF.

8. NORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DO DISTRITAL – FUTEBOL E FUTSAL

Os Árbitros das categorias distritais devem indicar ao Conselho de Arbitragem da AF Porto, no início de cada época desportiva, a sua constituição de equipa, respeitando o determinado no artigo 60º do Regulamento de Arbitragem.

9. REGULAMENTO DE ARBITRAGEM DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA AF PORTO 2026/2027

Alerta-se para o facto de já se encontrar disponível o Regulamento de Arbitragem no site www.afporto.pt, recomendando-se a sua leitura atenta, tendo em conta as alterações nele introduzidas.

10. PROCEDIMENTOS A OBSERVAR ANTES E APÓS OS JOGOS

Sempre que possível, a documentação relativa ao jogo deverá ser entregue à equipa de arbitragem até 30 minutos antes do seu início, preferencialmente e em simultâneo, pelos representantes de ambos os clubes.

Após 15 minutos do termo do jogo, o levantamento da respetiva documentação deverá ser igualmente efetuado em simultâneo pelos representantes de ambos os clubes.

11. ENTRADA NOS BALNEÁRIOS DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

Para além das pessoas autorizadas nos termos dos Regulamentos das Competições, é igualmente permitida a entrada no balneário da equipa de arbitragem ao Presidente da Direção da AF Porto, bem como ao Presidente do Conselho de Arbitragem.

Nos jogos das camadas jovens, sempre que a situação o justifique, será também permitida a entrada nos balneários dos Vice-Presidentes do Conselho de Arbitragem responsáveis pelas áreas da formação de Futebol e de Futsal.

Em qualquer uma das situações, deverá ser feita menção expressa dessa ocorrência no Relatório de Jogo.

12. ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS JOGOS (Plataforma SCORE)

Relembramos que, após o termo do jogo, dispõe de 36 horas para elaborar o respetivo relatório na plataforma SCORE, findas as quais deixará de ter acesso ao mesmo.

Para solicitar a reabertura de um relatório de jogo já encerrado, deverá ser remetido pedido para o email arbitragem@afporto.pt ou arbitragem.futsal@afporto.pt, identificando o número do jogo, as equipas intervenientes e a respetiva competição distrital.

Solicita-se, ainda, a máxima atenção para o seguinte procedimento aquando da elaboração dos relatórios de jogo na plataforma SCORE:

- No preenchimento dos relatórios de jogo, todas e quaisquer ocorrências verificadas, incluindo situações que determinem a não realização, não iniciação, interrupção ou suspensão do jogo, devem ser devidamente descritas e inseridas no campo “Observações”.
- A plataforma SCORE não deteta como anomalia ou ocorrência o conteúdo inserido no campo “Informações Adicionais relativas aos jogos”. Existem vários exemplos de jogos não iniciados e/ou interrompidos em que o respetivo Árbitro apenas mencionou essa informação naquele campo, impossibilitando a sua deteção pelos serviços para posterior análise.
- Assim, sem prejuízo da informação que possa ser inserida no campo “Informações Adicionais”, a mesma deverá ser igualmente colocada no campo “Observações”.

13. LESÕES DE ATLETAS

Sempre que um atleta se lesione no decorrer de um jogo, a respetiva ocorrência deverá ser mencionada no Relatório de Jogo, para efeitos de acionamento do seguro desportivo.

14. DANOS NAS VIATURAS

Relativamente a eventuais danos nas viaturas utilizadas pela equipa de arbitragem, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Deve ser obrigatoriamente realizada uma vistoria à viatura do Árbitro, juntamente com os delegados das equipas ou com um responsável do clube devidamente identificado.
- Deve ser preenchido o impresso próprio, designado “Modelo para vistoria de veículos utilizados pela equipa de arbitragem”, fornecido pela AFP, solicitando-se a assinatura dos elementos referidos no ponto anterior.
- Caso seja detetada qualquer anomalia na viatura, o referido impresso deverá ser remetido à AF Porto juntamente com o relatório do jogo.
- Em caso de danos verificados posteriormente, deve ser efetuada comunicação ao Comandante da Força de Segurança, caso ainda se encontre presente, ou participada a ocorrência no posto policial da localidade mais próxima.

15. TESOURARIA

Informa-se que deverão fornecer o número da sua conta bancária — IBAN —, caso ainda não o tenha feito, tendo em vista o processamento dos valores a receber.

Mais se informa que a Tesouraria não efetuará qualquer pagamento ao balcão, sendo todos os pagamentos realizados exclusivamente por transferência bancária.

Deverá emitir o respetivo recibo verde no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção do processamento definitivo, relativamente aos valores recebidos da Associação de Futebol do Porto, excetuando-se os casos previstos na legislação em vigor.

Sempre que seja necessária a emissão de recibo verde à Associação de Futebol do Porto, o mesmo deverá ser enviado, via email, para tesouraria@afporto.pt.

16. RECIBOS DE JOGOS (Plataforma SCORE)

Tendo em vista a celeridade do processo de pagamento aos Árbitros, relembram-se os seguintes procedimentos:

- O Árbitro nomeado para o primeiro jogo de Futebol ou Futsal do dia é o responsável pelo transporte geral, tendo direito, no mínimo, ao valor correspondente ao transporte local.
- Os restantes elementos da equipa de arbitragem têm direito ao transporte local, no valor de 7,00 €.
- Caso o Árbitro realize um ou mais jogos em recintos diferentes, terá direito ao pagamento do transporte entre a sua residência e os vários recintos onde se realizem os jogos para os quais se encontra nomeado, incluindo o regresso à residência.
- Na Plataforma Score, deverá ser sempre selecionada a opção “Elemento que leva a viatura”.

Porto, 9 de Julho de 2026



**Diretor Coordenador
Pedro Soares**